CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR 07 SERVIDOR 6096 MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 105/2016

AUTOR: Vereadora Vania Galvão

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a elaboração de estudos para implementar programas de capacitação profissional para mulheres negras atuarem como empreendedoras do mercado turístico no âmbito do Município de Salvador, propondo orientações técnicas bem como possibilidades de linhas de crédito para o público específico".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Vania Galvão sugere ao Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a elaboração de estudos para implementar programas de capacitação profissional para mulheres negras atuarem como empreendedoras do mercado turístico no âmbito do Município de Salvador, propondo orientações técnicas bem como possibilidades de linhas de crédito para o público específico.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 209, a sugestão de realização de obra e/ serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

No entanto, em face do relevo da obra ou serviço proposto, a indicação se mostra meio hábil quando se mostrar razoável a realização de estudos de viabilidade financeira, técnica ou social da medida proposta.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 105/2016.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Heber Santana — Geraldo Júnior

Suica — Everaldo Augusto — Waldir Pires